

3251

Edital para concurso internacional de recrutamento de um Investigador Doutorado

FCiências.ID/2018/DL57/ BioISI /31

Por decisão do Conselho de Administração da **FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**, encontra-se aberto um concurso internacional para o recrutamento de um investigador com doutoramento, no âmbito do Projeto INTERPHENO, Refª PTDC/ASP-PLA/28726/2017, financiado por Fundação para a Ciência e a Tecnologia na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto em regime de exclusividade, nos termos do Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

I - Requisitos de Admissão

Podem ser opositores ao concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas titulares do grau de doutor¹ em Ciências da Computação, Informática e áreas de Engenharia e Científicas afins, fluentes em inglês (escrito e falado) e que mostrem ainda competência nos seguintes domínios:

- a) Imagiologia e processamento de imagem
- b) Design e desenvolvimento de instrumentação ótica e eletrónica
- c) Linguagens de programação tais como “c”, Python ou similares
- d) Preparação e redação de relatórios e artigos científicos

¹ Salientamos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o [Decreto-lei n.º. 66/2018](#), de 16 de agosto e a [Portaria n.º. 33/2019](#), de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>.

II. Legislação aplicável

1. Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (RCD);
2. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação actual (CT);
3. Decreto Regulamentar n.º 11-A /2017, de 29 de Dezembro;
4. Código de Procedimento Administrativo, publicado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua versão actual (CPA).

III. Plano de trabalhos

O stress reduz significativamente a produtividade das plantas. O mapeamento automatizado do stress de plantas permite uma intervenção atempada e a mitigação do problema antes que os limiares críticos sejam ultrapassados, maximizando assim a produtividade vegetal. A maioria dos métodos e instrumentos de monitorização do stress de plantas apresenta desvantagens significativas, tais como custos elevados, precisão deficiente ou operação complexa, que limitam a sua utilização. Alguns autores propõem soluções de baixo custo que fornecem informações valiosas. Neste contexto, integrado num projeto multidisciplinar na FCUL, e beneficiando da plataforma de fenotipagem condições ambientais controladas (nomeadamente, iluminação) em desenvolvimento, o candidato deve investigar e desenvolver um protótipo de um dispositivo multispectral, que possa fornecer informação valiosa em termos de stress vegetal através da análise da assinatura ótica da planta na região do visível e do infravermelho próximo, e investigar e implementar algoritmos para estimar a área foliar e a contagem e massa foliar a partir de imagens de plantas tiradas em dois planos ortogonais (modelo pseudo-tridimensional).

As principais orientações do trabalho a desenvolver são as seguintes:

- Investigar as janelas espectrais com maior significado em termos de análise do stress das plantas e da contagem de folhas
- Investigar e sugerir métricas e índices biométricos relevantes que forneçam informações sobre o estado fisiológico (com o apoio de outros membros do projeto)

- Modelar e avaliar o desempenho do sistema de iluminação/sensor para obter a melhor eficácia para as métricas relevantes
- Desenvolver, projetar e implementar no protótipo um dispositivo de imagem multiespectral de baixo custo baseado em soluções de baixo custo/off-the-shelf (apoiado por outros membros do projecto)
- Montar, testar e avaliar o desempenho do dispositivo desenvolvido e das técnicas e algoritmos de processamento de imagem implementados

O plano de trabalho está maioritariamente incluído nas Tarefa 4 (Design and construction of a prototype of a semi-automated plant phenotyping platform) do projeto INTERPHENO.

IV. Composição do Júri

De acordo com o artigo 13.º do RCD, o júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente – Jorge Marques da Silva, FCUL
- 1º Vogal – Manuel Abreu, FCUL
- 2º Vogal - Guiomar Evans, FCUL
- 1º Vogal Suplente – Margarida Calejo Pires, FCUL
- 2º Vogal Suplente – José Soares Augusto, FCUL

V. Local de Trabalho

O trabalho será acolhido pelas Unidade de Investigação BioISI, LASIGE e LOLS, e será realizado nas suas instalações do campus da Faculdade de Ciências, no Campo Grande, Lisboa, Portugal.

VI. Duração do Contrato

O contrato de trabalho será em regime de contrato resolutivo a termo incerto, a tempo integral, tendo início previsto em 1 de setembro de 2020, o qual durará até à execução do Plano de Trabalhos referido em III, o qual tem a duração previsível de 8.95 meses, não podendo exceder os limites previstos no RCD, incluindo um período experimental inicial de 30 dias.

VII. Valor da remuneração

A remuneração mensal a atribuir é a prevista no artigo 15.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553- C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a uma remuneração mensal íliquida de 2.128.34€, a que acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego nos termos do CT.

VIII. Avaliação das candidaturas

1. A não satisfação dos Requisitos de Admissão constitui razão suficiente para não admissão dos candidatos em mérito absoluto.
2. Nos termos do artigo 5.º do RCD, a seleção dos candidatos aprovados em mérito absoluto realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos nos últimos 5 anos, ou desde a obtenção do grau de Doutor, sendo objecto de avaliação a relevância, qualidade e atualidade da produção científica e actividade profissional considerada mais relevante pelo(a) candidato(a).
3. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100 %.
4. São critérios de avaliação em mérito relativo:



- a) Participação em projetos científicos e experiência relevante na área - 40 %;
 - b) Publicações na área - 25 %;
 - c) Atividades pedagógicas, de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas, organização de cursos, seminários e conferências de promoção e divulgação na área - 15 %;
 - d) Apreciação das referências dadas pelo candidato - 10 %.
 - e) Entrevista, se considerada necessária pelo júri - 10 %; (Se não houver entrevista, a percentagem que lhe estaria afectada será distribuída igualmente pelas alíneas a) a d)).
5. O júri poderá realizar uma entrevista aos 3 primeiros classificados no total dos critérios a) a d) do nº 4, destinada a obter esclarecimentos e/ou explicitação de elementos curriculares apresentados e informações adicionais.
 6. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação.
 7. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.
 8. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
 9. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID a quem compete decidir da contratação.
 10. Os resultados da avaliação serão divulgados no sítio *internet* da FCIências.ID (separador “Concursos”), sendo os candidatos notificados individualmente dos resultados da avaliação através de correio eletrónico para o endereço indicado em “Dados Pessoais” da documentação submetida.
 11. Com a notificação que se refere o nº 10, inicia-se a fase de audiência de interessados a que se refere o Artigo 121º e seguintes do CPA, durante um período de 10 dias úteis.
 12. A eventual pronúncia do candidato em sede de audiência prévia deve ser apresentada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente do júri – para o endereço fciencias.id@fciencias-id.pt - o qual deve reunir o júri e pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias úteis.
 13. No prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão final do júri, o Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID homologa a deliberação do júri e notifica os candidatos.
 14. As comunicações entre a FCIências.ID e os candidatos serão eletrónicas e obedecerão às seguintes regras:
 - a) No momento da submissão eletrónica de qualquer documento – designadamente no caso do nº 11 - os candidatos deverão gerar prova de “mensagem enviada”.
 - b) A FCIências.ID acusará a receção dos documentos recebidos através de um email para o endereço utilizado pelos candidatos, num prazo máximo de dois dias úteis.
 - c) No caso de ausência da confirmação de receção pela FCIências.ID - indiciando problemas técnicos que não deverão ser nem da responsabilidade do candidato nem da FCIências.ID - os candidatos devem entrar em contacto com a FCIências.ID, com a prova a que se refere a alínea a), de modo a garantir a entrega e boa receção dos documentos em causa.

IX. Satisfação de Políticas Públicas

1. A FCIências.ID promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) poderá ser privilegiado(a), beneficiado(a),

prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

2. Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

X. Submissão de Candidaturas

1. O concurso decorrerá de 15 a 30 de maio de 2020
2. A candidatura e os documentos que a instruem podem ser apresentados em português ou em inglês.
3. As candidaturas serão realizadas através da plataforma electrónica de concursos da FCIências.ID – acessível a partir de <http://concursos.fcencias-id.pt>.
4. Na plataforma electrónica, os candidatos preencherão uma secção obrigatória relativa a Dados Pessoais [nome, morada, data de nascimento, e-mail de contacto, nacionalidade e identificadores científicos] e farão o carregamento de ficheiros com os seguintes documentos:
 - i. Curriculum vitae detalhado - *obrigatório*;
 - ii. Documento com manifestação de interesse e em que seja claramente demonstrado que o candidato possui experiência profissional requerida nos Requisitos de Admissão - *obrigatório*;
 - iii. Até cinco publicações relevantes relativas ao objecto e requisitos do concurso - *obrigatório*;
 - iv. Cópias digitais de documentos comprovativos de doutoramento e/ou de outras habilitações científicas e profissionais – deverão ser fornecidos documentos originais em caso de contratação - *obrigatório*;
 - v. Duas cartas de referência - *obrigatório*;
 - vi. Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito científico, ou para declarar a situação pessoal nos casos cobertos na secção IX-2 deste Edital – *opcional*.
5. Por decisão do Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID, não são admitidos a concurso os candidatos que não submeterem os documentos identificados no nº 4. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

O presente Edital foi aprovado pelo júri no dia 11 de maio de 2020